



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PLENO Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Altera as Resoluções 16/2021 e 30/2021, que tratam do teletrabalho

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, I, “b”, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 481/2022, que revogou as Resoluções CNJ 227/2016, 343/2020, 345/2020, 254/2020 e 465/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar os parágrafos 6º e 7º ao art. 1º da Resolução Pleno 30/2021, com a seguinte redação;

§ 6º. O número de servidores em teletrabalho não excederá a 30% (trinta por cento) do quadro permanente da Vara, Gabinete ou unidade administrativa.

§ 7º. No limite a que se refere o parágrafo anterior, não serão computados os servidores cujo teletrabalho seja decorrente da instituição de condições especiais de trabalho de servidores ou servidoras com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, bem como os que tenham filhos (as) ou dependentes legais na mesma condição, bem como às servidoras gestantes e lactantes.

Art. 2º. Alterar o parágrafo 2º do art. 1º da Resolução Pleno 16/2021, que passará a ostentar a seguinte redação:

§ 2º. Idêntico tratamento poderá ser requerido por servidor ou magistrado acometido por quaisquer das enfermidades previstas no inciso XIV do art. 6º da Lei 7.713/1988, bem como pelas servidoras gestantes e lactantes, consideradas pessoas com mobilidade reduzida,

nos termos do inciso IX do art. 3º da Lei nº 13.146/2015.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal **EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR**
Presidente

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**

Desembargador Federal **FRANCISCO ROBERTO MACHADO**

Desembargador Federal **PAULO MACHADO CORDEIRO**

Desembargador Federal **CID MARCONI GURGEL DE SOUZA**

Desembargador Federal **RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO**

Desembargador Federal **ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE**

Desembargador Federal **ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO**

Desembargador Federal **LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO**

Desembargador Federal **ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA**

Desembargador Federal **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**

Desembargador Federal **SEBASTIÃO JOSÉ VASQUES DE MORAES**

Desembargadora Federal **GERMANA DE OLIVEIRA MORAES**

Desembargador Federal **LEONARDO RESENDE MARTINS**

Desembargador Federal **FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS**

Desembargador Federal **RODRIGO ANTONIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA**

Desembargadora Federal **CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA**



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, PRESIDENTE**, em 26/01/2023, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3274966** e o código CRC **07EE6A66**.